



D.O. de 14/1/60

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 365 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 959.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Concede uma subvenção ordinária anual de Cr\$ 48.000,00, à instituição denominada "Patronato Agrícola Vicente Pallotti", de Amambai.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir do exercício de 1 960, uma subvenção ordinária anual de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), paga em duodécimos, à instituição denominada "Patronato Agrícola Vicente Pallotti", de Amambai.

Artigo 2º - A subvenção de que trata a presente lei, correrá à conta de dotações próprias no Orçamento do Estado, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1 959.

Wilson Dias de Pinho
Presidente

Registrada à